



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900

Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mme.gov.br

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

Processo nº 48340.002954/2022-46

**SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº
21/2022 QUE
FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA E
A EMPRESA EURO
SEGURANÇA
PRIVADA LTDA.**

A União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, com sede na Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília - Distrito Federal, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.383/0001-53, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração Substituto, Sr. CLÁUDIO XAVIER PEREIRA, nomeado por meio da PORTARIA Nº 163-P/GM/MME, DE 7 DE MARÇO DE 2023, publicada no D.O.U de 08/03/2023 - Seção 2 - Pág. 51, portador da matrícula funcional nº 120.280-4, e com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EURO SEGURANÇA PRIVADA EIRELI** (Atual **EURO SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.407.207/0001-36, localizada em Brasília- DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **VIVIANE DE SOUSA PASSOS** (Sócia Proprietária), tendo em vista o que consta no **Processo nº 48340.002954/2022-46** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços referenciado, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 21/2022, por 90 (noventa) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **01/01/2024 a 01/04/2024**, nos termos do art. 57,

Inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$167.683,70 (sessenta e sete mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta centavos), perfazendo o valor estimado de R\$ 503.051,10 (quinhentos e três mil cinquenta e um reais e dez centavos), *projetado para a prorrogação por 90 (noventa) dias*, conforme tabelas abaixo:

QUANTITATIVO / PREÇOS ATUAIS - 1º T. de Apostilamento -CT 21/2022 - Sei 0808005

QUANTITATIVO / PREÇOS ATUAIS - 1º T. de Apostilamento -CT 21/2022 - Sei 0808005							
1º DE JUNHO/2023							
Tipo de serviço		Valor proposto por empregado	Qtde de empregado por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos	Valor total do serviço	Qtde de empregado por tipo de serviço
(A)		(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)	
I	Supervisor Desarmado Diurno - 44 hs/semana	R\$ 8.245,23	2	R\$ 16.490,46	1	R\$ 16.490,46	2
II	Vigilante Diurno Desarmado - 12/36 hs	R\$ 6.698,42	2	R\$ 13.396,84	8	R\$ 107.174,72	16
II	Vigilante Noturno Desarmado - 12/36 hs	R\$ 7.336,42	2	R\$ 14.672,84	3	R\$ 44.018,52	6
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III)						R\$ 167.683,70	24
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x 12 meses do contrato).						R\$2.012.204,40	—

1º DE JANEIRO a 1º DE ABRIL/2024							
Tipo de serviço		Valor proposto por empregado	Qtde de empregado por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos	Valor total do serviço	Qtde de empregado por tipo de serviço
(A)		(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)	
I	Supervisor Desarmado Diurno - 44 hs/semana	R\$ 8.245,23	2	R\$ 16.490,46	1	R\$ 16.490,46	2
II	Vigilante Diurno Desarmado - 12/36 hs	R\$ 6.698,42	2	R\$ 13.396,84	8	R\$ 107.174,72	16
II	Vigilante Noturno Desarmado - 12/36 hs	R\$ 7.336,42	2	R\$ 14.672,84	3	R\$ 44.018,52	6
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III)						R\$ 167.683,70	24
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x 03 meses do contrato).						R\$503.051,10	—

Obs.: o valor acima consta projetado para a prorrogação por 90 (noventa) dias).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho (relativa ao ciclo de 2024), desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação - estimado em **R\$ 503.051,10** (quinhentos e três mil cinquenta e um reais e dez centavos) - correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, custeado à conta da dotação consignada à Unidade Gestora 320004/00001, Programa de Trabalho 25122003220000001, Ação 2000, PTRES 173417, Natureza de Despesa 339037, e, custeada pela Fonte de Recursos 1053000260. Nota de Empenho: 2023NE17, de 24/01/2023.

3.2. Adicionalmente, em consonância com a Natureza de Despesa supracitada, informamos a aderência do objeto da contratação do presente processo como atividade de **custeio**, enquadrando-se no disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, bem como no art. 2º da Portaria nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, pois trata-se de despesa comum a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, no âmbito do poder executivo federal.

3.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá **renovar a garantia contratual** anteriormente prestada **mantendo a proporção de a 5% (cinco por cento)** em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do Ministério de Minas e Energia/MME, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

Representante legal da CONTRATANTE

(Assinatura Eletrônica)

CLÁUDIO XAVIER PEREIRA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto
MME/SE/SPOA

Representante legal da CONTRATADA

(Assinatura Eletrônica)

VIVIANE DE SOUSA PASSOS

EURO SEGURANÇA PRIVADA LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane de Sousa Passos, Usuário Externo**, em 07/12/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Xavier Pereira, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração Substituto(a)**, em 07/12/2023, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0835939** e o código CRC **497BB87E**.